PROJETO DE LEI Nº 030/2022, de 07 de novembro de 2022.

Institui o Prêmio "Professor Excelência do Ano" nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icapuí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "**Professor Excelência do Ano"**, destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Icapuí. E será ofertado por categorias de ensino: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá o Troféu do Mérito Educacional, que poderá ser outorgado, também, post mortem, observados os requisitos previstos no caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

Art. 2º O Troféu do Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e pelo sindicato da categoria profissional.

Art. 3º O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os seguintes requisitos:

I. Empenho na função;
II. Inovação didática;
III. Dedicação em sala de aula e ao planejamento;
IV. Sem faltas ou com o menor número de faltas no ano letivo;
V. Sem faltas justificadas ou com o menor número de faltas justificadas;
VI. Quantidades de aulas de campo;

VII. Participação nos principais projetos e olimpíadas executados na Escola e Centro de Educação Infantil;

VIII. Apresentar evolução nos resultados de aprendizagem dos alunos aferidos pelas avaliações internas e externas.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação de Icapuí será responsável pela contabilização da pontuação dos requisitos avaliados em conformidade com a avaliação das escolas, estabelecendo a pontuação de cada requisito por resolução. O professor com a maior nota será aclamado como Professor Excelência do Ano por nível de ensino.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 07 de novembro de 2022.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho dos professores que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, o governo e a sociedade brasileira estão em débito com esta classe trabalhadora. É fato que um salário digno e condizente com os professores da educação é um dos graves problemas do país que merece ser resolvido o mais breve possível, mas, enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 07 de novembro de 2022.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador